



Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº02/89, DE 12 DE MAIO DE 1.989

Atualiza os Subsídios dos Vereadores nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

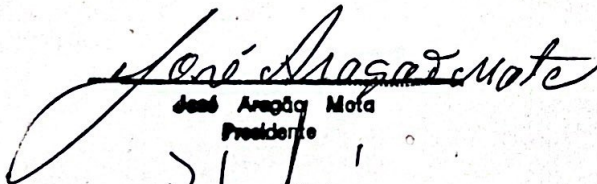
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: -

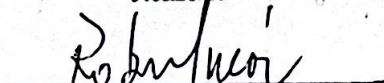
Art. 1º - É o Subsídios dos Vereadores atualizados, pela lei federal nº50, de 20.12.85, com base na Receita semestral arrecadada pela prefeitura municipal, que passam de NCZ\$184,30 para NCZ\$290,90 (Duzentos e noventa/cruzados novos e noventa centavos) divididos em partes iguais compreendidas em parte fixa e parte variável.

Parágrafo Único - A base de cálculo do percentual de 4% da Receita arrecadada será revista no final deste semestre para débito e/ou crédito do segundo semestre deste exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro à 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário:

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 12 de maio de 1.989.


José Araújo Mota
Presidente


Roberto Machado Jucá de Queiroz
1º. Secretário